3º [TERCEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SC E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SC			
CNPJ/MF: 75.308.106/0001-56	Inscrição Estadual:		
Nome Fantasia: COREN	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
Endereço: AV MAURO RAMOS 224 6 AO 9 ANDAR, 224			
Cidade: FLORIANOPOLIS		UF: SC	CEP: 88020-300
Telefone: 48 3224-9091	FAX:		
Endereço Eletrônico: alineaguiar@coren-sc.org.br			
Nome do Responsável: HELGA REGINA BRESCIANI			
Cargo: PRESIDENTE	RG: 1.211.232 SSP/SC	CPF: 444.983.659-68	

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.			
Nome da Diretoria Regional: **Diretoria Regional de Santa Catarina**		CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário			
Cidade: São José		UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: (48) 3954-4211	FAX: (48) 3954-4225		
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br			
Diretor Regional: **Edio Augusto da Silva**			
RG: 1.815.696-7 SSP/SC	CPF: 651.187.239-49		
Gerente de Vendas: **Moacir Aguiar**			
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10		

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores, o 3º [TERCEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912358402, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

JURÍDICO COREN-SC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERENCIA DE SUPORTE A VENDAS
Confere com modelo padrão chancelado ECT
Nome/Matríc/Rúbrica: Lisandro, Matr. 8.708.597-6
Assistente Comercial
Gerência de Vendas - DR/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar no Contrato Múltiplo nº 9912358402 o serviço de Franqueamento Autorizado de Cartas – FAC, por meio do ANEXO correspondente, de acordo com o especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, o qual deverá ser rubricado pelas partes, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÃOES

Ficam alterados no item 3. Descontos - FAC Simples, do ANEXO nº 5 ao contrato original, as alíneas "b" e "c" do subitem 3.1.1, bem como o 3.1.1.1, conforme redações a seguir indicadas:

3.1.1. Para o FAC Simples serão considerados os seguintes critérios de descontos:

*b) **Impressão do CEP em código de barras (CEPNET), em objeto automatizável:** é utilizado para a identificação do CEP – Código de Endereçamento Postal e do complemento de CEP para o processamento automático das correspondências.*

*c) **Impressão do Código 2D em objeto Automatizável com CEPNET:** O código 2D – padrão Datamatrix deve conter informações fixas (CEP do remetente e do destinatário, complemento de CEP, dígito de controle e IDV) e variáveis (CIF, código do serviço, campo reserva, CNAE e Indicador final de dados - pipe), bem como campo de reserva para informações de interesse da **CONTRATANTE**.*

*Nota: **Formato Automatizável:** é o formato especificado pela **ECT** que possibilita o processamento automático das correspondências. Tanto o formato automatizável, como a aplicação do CEPNET e do Código 2D nos objetos deverá ser habilitado somente mediante aprovação prévia de uma massa de teste nas avaliações "Avaliação Técnica Comercial - ATC" e "Avaliação Técnica Operacional – ATO".*

*3.1.1.1. Sempre que houver qualquer alteração no formato aprovado pela **ECT** nas avaliações ATC e ATO referenciadas nas alíneas "b" e "c" do subitem anterior, os descontos "Objeto Formato Automatizável com CEPNET" e "Código 2D em Objeto Automatizável com CEPNET" serão suspensos, até que uma nova massa de teste seja submetida e aprovada nas referidas avaliações.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912358402;

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERENCIA DE SUPORTE A VENDAS
Confere com modelo padrão chancelado ECT
Nome/Matríc/Rúbrica: Lisandro Matr. 8.708.597-6 Assistente Comercial Gerência de Vendas - DR/SC

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

03 OUT 2016

São José/SC, 03 OUT 2016

Pela **CONTRATANTE**:

HELGA REGINA BRESCIANI
PRESIDENTE

Pela **ECT**:

Ayser Fernandes Regis
Gerente de Suporte a Vendas
GESUV/SC
Matr. 8.705.321-7
CRA - 4904

Edio Augusto da Silva
Diretor Regional

p/ Juliano J. Marcola

Moacir Aguiar
Gerente de Vendas

Juliano José Marcola
Matr. 8.708-194-6
Subgerente de Desenvolvimento de Mercado
SUDEM/GEVEN/DR/SC

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Lisandro [illegible]
Matr. 8.708.597-6
Assistente Comercial
[illegible]ência de Vendas - DR/SC

Nome:
CPF:

[illegible]uelandra Barbosa de Moura
Assistente Comercial III
Matríc. 8.377.738-5
SUVEC/GEVEN/SC

JURÍDICO COREN-SC

Lisandro [illegible]
Matr. 8.708.597-6
Assistente Comercial
[illegible]ência de Vendas - DR/SC